LEI Nº 640 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lindóia, para o exercício de 1996".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lindóia, para o exercício financeiro de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R$ 4.985.500,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**R$ 2.679.000,00**
Receita Tributária	R$ 582.300,00	
Receita Patrimonial	R$ 260.000,00	
Receita Industrial	R$ 171.000,00	
Transferências Correntes	R$ 1.486.500,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 179.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 2.306.500,00**
Alienação de bens	R$ 1.005.000,00	
Transferência de Capital	R$ 1.300.500,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 1.000,00	
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 4.985.500,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$ 64.500,00
03 - Administração e Planejamento	R$ 1.775.200,00
05 - Comunicações	R$ 8.000,00
08 - Educação e Cultura	R$ 602.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$ 511.300,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$ 695.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R$ 805.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$ 107.000,00
16 - Transporte	R$ 417.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.985.500,00**

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$ 64.500,00
07 - Administração	R$ 439.000,00
08 - Administração Financeira	R$ 1.336.200,00
22 - Telecomunicações	R$ 8.000,00
42 - Ensino Fundamental	R$ 595.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	R$ 5.000,00
44 - Ensino Superior	R$ 1.000,00
45 - Cultura	R$ 1.000,00
58 - Urbanismo	R$ 176.100,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R$ 335.200,00
65 - Turismo	R$ 695.500,00
75 - Saúde	R$ 655.000,00
76 - Saneamento	R$ 150.000,00
81 - Assistência	R$ 107.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R$ 417.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.985.500,00**

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$ 3.175.000,00
Despesas de Capital	R$ 1.810.500,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.985.500,00**

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	64.500,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R$	142.000,00
Serviços da Fazenda	R$	1.336.200,00
Serviços de Administração	R$	133.000,00
Serviços de Educação e Cultura	R$	602.000,00
Setor de Esportes e Turismo	R$	695.500,00
Setor de Obras e Serv.Municipais	R$	507.300,00
Sertran	R$	8.000,00
Limpeza Pública	R$	138.000,00
Cemitério	R$	42.000,00
Água e Esgoto	R$	323.000,00
Transporte	R$	417.000,00
Serv.Mun.de Saúde e Prom.Social	R$	577.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**4.985.500,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração